

EDITAL ELEITORAL 2021

I. DAS ELEIÇÕES

Artigo 1º - O presente edital contém as normas para a eleição da Diretoria, membros do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal do Centro Internacional Celso Furtado de Políticas para o Desenvolvimento - CICEF.

Artigo 2º - As eleições para os referidos cargos serão regidas por este Edital, em estrito acordo e observância do [Estatuto](#) e do [Regimento Eleitoral](#) do CICEF.

Artigo 3º - A diretoria e demais conselheiros serão eleitos dentre os associados para um mandato de três anos, com início em 18 de outubro de 2021 e fim em 18 de outubro de 2024.

Artigo 4º - A chapa candidata à Diretoria deve ser composta de um diretor-presidente e quatro diretores.

Parágrafo 1º - As funções e atribuições de cada um dos quatro diretores não precisam estar indicadas quando da inscrição da chapa.

Parágrafo 2º - As funções e atribuições de cada um dos quatro diretores deverão ser indicadas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo na reunião seguinte imediata as eleições.

Artigo 5º - Os cargos de Conselheiros serão providos pelos candidatos individuais mais votados, sendo os oito primeiros no caso do Conselho Deliberativo e os sete primeiros no caso do Conselho Fiscal.

II. DAS CANDIDATURAS

Artigo 6º - A inscrição de candidaturas individuais e de chapas deverá ocorrer por requerimento enviado por e-mail.

Parágrafo 1º – A inscrição de chapas à Diretoria deve ser realizada por somente um dos integrantes da chapa, com anuência dos demais integrantes, indicando-se claramente o candidato a Diretor-Presidente e os quatro candidatos a Diretores.

Artigo 7º - A documentação deverá ser enviada por e-mail, para o endereço secretaria@centrocelsofurtado.org.br.

Artigo 8º - As candidaturas individuais e por chapa deferidas serão comunicadas a todos os sócios por e-mail na data indicada no cronograma abaixo.

III. DA CAMPANHA ELEITORAL

Artigo 9º - O CICEF enviará aos sócios a correspondência referente à campanha eleitoral de cada candidato ou chapa, em igualdade de condições, por ordem de recebimento.

Artigo 10º - No site do CICEF será criado um espaço para publicação de um texto para cada um dos candidatos ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal, de até 2 mil caracteres, e para cada uma das chapas inscritas à Diretoria, de até 10 mil caracteres.

Parágrafo único – Os textos devem ser encaminhados para o e-mail secretaria@centrocelsofurtado.org.br.

IV. MESA ESCRUTINADORA

Artigo 11º - A mesa escrutinadora será composta pelos membros titulares e suplentes da Comissão Eleitoral e pelo Secretário do CICEF.

V. DA VOTAÇÃO

Artigo 12º - A votação seguirá as seguintes regras, repetindo e complementando os capítulos referentes do [Regimento Eleitoral](#):

Parágrafo 1º - Os eleitores poderão votar presencialmente, nas datas indicadas no cronograma, na sede do CICEF, localizada à Avenida Rio Branco, 124 - Edifício Edison Passos, 13º andar, sala 1304 - Centro, Rio de Janeiro, RJ, das 13 horas às 16 horas, mediante a apresentação de documento de identificação;

Parágrafo 2º - Os eleitores poderão votar por e-mail nas datas indicadas no cronograma, conforme instrução a seguir. Um email com a cédula virtual, tendo como assunto “Votação CICEF”, será encaminhado pelo Centro Celso Furtado a todos os eleitores na data indicada abaixo e deverá ser respondido diretamente para o endereço secretaria@centrocelsofurtado.org.br, no prazo de votação estabelecido;

Parágrafo 3º - Será adotada cédula única para a votação da Diretoria, dos membros do Conselho Deliberativo e dos membros do Conselho Fiscal, contendo os nomes dos componentes de todas as chapas e candidatos regularmente inscritos, por ordem alfabética;

Parágrafo 4º - Na parte reservada para a eleição da diretoria o eleitor só poderá votar em uma das chapas.

Parágrafo 5º - Na parte reservada ao Conselho Deliberativo, o eleitor poderá votar em até oito candidatos;

Parágrafo 6º - Na parte reservado ao Conselho Fiscal, o eleitor poderá votar em até sete candidatos;

Parágrafo 7º - Será nulo o voto duvidoso ou em que conste qualquer sinal ou grafia suscetível de identificação, bem como o voto por procuração.

Parágrafo 8º - O associado que optar pelo voto presencial não terá computado o voto enviado por correspondência, caso envie.

VI. DO CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Art. 13º - As eleições estabelecidas por este Edital obedecerão ao seguinte cronograma:

- a. Publicação do Edital: 19 de agosto de 2021;
- b. Inscrições de chapas à Diretoria e de candidaturas individuais ao Conselho Deliberativo e ao Conselho Fiscal: de 20 de agosto a 5 de setembro de 2021;
- c. Deferimento e divulgação das candidaturas aprovadas: 6 de setembro de 2021.;
- d. Período de campanha: de 7 a 22 de setembro de 2021;
- e. Envio do e-mail para voto: 23 de setembro de 2021;
- f. Votação por e-mail: de 23 a 24 de setembro de 2021, a partir do recebimento até as 23 horas e 59 minutos do último dia de votação.

g. Votação presencial na sede do CICEF: 24 de setembro de 2021, das 13 horas às 16 horas.

h. Apuração: 27 de setembro de 2021.

i. Homologação: 8 de outubro de 2021, durante a Assembleia Geral Ordinária.

j. Posse: 18 de outubro de 2021.

VII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14º - Este edital será afixado na sede do Centro Celso Furtado, remetido via e-mail a todos os associados e publicado no site do CICEF (www.centrocelsofurtado.org.br).

Artigo 15º - Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos acerca da eleição deverão ser protocolados junto a Comissão Eleitoral, no e-mail secretaria@centrocelsofurtado.org.br.

Artigo 16º - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2021.

A Comissão Eleitoral

Beatriz Juana Isabel Bissio Staricco Neiva Moreira

Gilberto Bercovici

Tania Bacelar de Araújo

Roberto Saturnino Braga (Suplente)